



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 364/2007.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação para todos – Cód. 0005 – à Ação: Manutenção Geral do Ensino Médio – Cód. 2017; passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 317/2005, com o valor de R\$ 62.912,00 (Setenta e dois mil, novecentos e doze reais), destinados ao desenvolvimento da Ação Manutenção Geral do Ensino Médio.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação para todos – Cód. 0005 – à Ação: Manutenção Geral do Ensino Médio – Cód. 2017, passando a constar nos Anexos IV e V, da Lei Municipal nº 335/2006, com o valor de R\$ 62.912,00 (Setenta e dois mil, novecentos e doze reais), destinados ao desenvolvimento da Ação Manutenção Geral do Ensino Médio.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Crédito Especial, no valor de R\$ 62.912,00 (Setenta e dois mil, novecentos e doze reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
02.03.08 – Ensino Médio
3.3.90.30.00
12.362.0005.2.017 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00
12.362.0005.2.017 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 52.912,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 14 de Maio de 2007.

Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

RECEBIDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
14/05/2007
PÚBLICA
ART. 171
IARAS